

COMUNICADO AO MERCADO

Sra. Nilza Maria Silva de Oliveira
Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA-1)
Superintendência de Relações com Empresas (SEP)
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Assunto: **Ofício nº 227/2023/CVM/SEP/GEA-1 Solicitação de esclarecimentos sobre notícia**

Prezada Gerente.

A BB Seguridade Participações S.A. (“BB Seguridade” ou “Companhia”) faz referência ao Ofício nº 227/2023/CVM/SEP/GEA-1, de 10.07.2023, reproduzido em sua integralidade ao final deste Comunicado ao Mercado, que solicita esclarecimentos sobre notícia veiculada em 07.07.2023, na Revista Veja, seção Notícias, sob o título “Seguro morreu de velho”, em que constam as seguintes afirmações:

“Um assunto que deverá movimentar os bastidores do governo Lula e do Congresso nas próximas semanas envolve a renovação, sem licitação, de um contrato bilionário entre a seguradora espanhola Mapfre e a BB Seguros, do Banco do Brasil.”

Em atenção ao referido Ofício, a BB Seguridade esclarece que:

1. A Companhia mantém, via sua subsidiária integral BB Seguros Participações S.A. (“BB Seguros”), parceria estratégica com o Grupo MAPFRE para atuação no mercado de seguros. Todo o processo de formalização da parceria foi validado pelos órgãos reguladores, fiscalizadores e de controle brasileiros competentes.
2. No âmbito da parceria estratégica, a BB Seguros detém participação de 74,99% do capital social total da sociedade privada de capital fechado BB MAPFRE Participações S.A. (“BB MAPFRE”), a qual controla 100% das ações das sociedades seguradoras Brasilseg Companhia de Seguros (“Brasilseg”) e Aliança do Brasil Seguros S.A. (“Aliança do Brasil”), sendo BB MAPFRE, Brasilseg e Aliança do Brasil aqui referidas, em conjunto, como Grupo Brasilseg. O saldo remanescente do capital social da BB MAPFRE é detido pela MAPFRE Brasil.
3. Conforme previsto nos acordos assinados por BB Seguros e Grupo MAPFRE, a parceria se estenderá até junho de 2031, sendo que qualquer renovação deverá ser previamente negociada entre as partes.
4. A BB Seguros e por conseguinte a BB Seguridade, nas condições de acionistas da Brasilseg e/ou signatárias dos acordos que regulam a referida parceria, não possuem conhecimento de qualquer negociação para renovação dos contratos.



5. Por fim, conforme previsto na sua Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a BB Seguridade esclarece que não comenta rumores e reforça seu compromisso com a divulgação tempestiva e equânime de informações materiais, em linha com as normas que regulam o mercado de capitais.

Brasília (DF), 10 de julho de 2023

RAFAEL SPERENDIO

Diretor de Finanças e Relações com Investidores



Ofício nº 227/2023/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL AUGUSTO SPERENDIO

Diretor de Relações com Investidores de

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Alexandre Dumas, 1671, Térreo, Ala B, Chácara Sto Antônio

São Paulo – SP

CEP: 04717-903

E-mail: ri@bbseg.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 07.07.2023 na Revista Veja, seção Notícias, sob o título: “Seguro morreu de velho”, em que constam as seguintes afirmações:

Um assunto que deverá movimentar os bastidores do governo Lula e do Congresso nas próximas semanas envolve a renovação, sem licitação, de um contrato bilionário entre a seguradora espanhola Mapfre e a BB Seguros, do Banco do Brasil.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.



4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, até 11.07.2023.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 10/07/2023, às 09:49, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

